

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de Preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene diversos, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme Termo de Referência.

Data e horário para a entrega de envelopes: 20 de julho de 2.016, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 20 de julho de 2.016, às 09h05min.

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09h00mms do dia 20 de julho de 2.016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é o registro de preços para aquisição, conforme necessidade, **de materiais de limpeza e higiene diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

Tendo em vista que não há item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será **exclusiva** de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h00min do dia 20 de julho de 2.016.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO

A sessão do Pregão se iniciará às 09h00min, do dia 20 de julho de 2.016 e será conduzido pelo Pregoeiro **JUSCELINO GAZOLA** com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores **TATIANI APARECIDA CORRÊA, FERNANDO PLIXO DE OLIVEIRA e EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA.**

IV- DA PUBLICIDADE

O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, sendo que o Edital completo será publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS.

De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, até a data aprazada acima para recebimento dos Envelopes, podendo ainda obter informações e esclarecimentos pelo telefone (14) 3379.1191, nos mesmos horários.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

VI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, subscritora deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (endereço supracitado).

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto à sede da municipalidade no endereço supracitado.

Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;

O registro formalizado na Ata/Contrato a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

O gerenciador da Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

Caso seja constatado que o preço registrado na Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata/Contrato, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando assegurar a aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza e higiene diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, cujas descrições, características, e demais informações constam do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO I deste Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.(NOS TERMOS DO ART. 48 INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

3.1.1.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada;

3.1.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (DOCUMENTO AUTENTICADO)

- a. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a. **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o 2º art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b. **SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

- b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e
- b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas

2º Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **documento hábil para comprovar** suas inscrições, alvarás, licenças e **sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual** perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). (grifamos).

sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente, e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Ordem de Serviço;

5.1.2. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;

5.1.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato;

5.1.4. Preços unitários e preço total do item quando aplicável, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do preço unitário. O preço deverá contemplar todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Ribeirão do Sul;

5.1.4.1. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital (item 17) sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.5. Marca do produto, o qual deverá ser de 1ª qualidade, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANVISA, etc.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5.1. A não colocação de marca do produto implicará da desclassificação da licitante para o item.

5.1.6. O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.1.7. Conter a descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I.

6.1.8. Conter todas as características dos produtos cotados, apresentar especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes deste Edital.

6.1.9. Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da apresentação da Requisição de Fornecimento assinadas pelo responsável do órgão requisitante,

6.1.10 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à aquisição dos produtos, pela Tesouraria da municipalidade, em conta corrente da licitante contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada pelo servidor que receber o produto.

5.1.11. Ainda deve constar da proposta ou como anexo desta, Declaração onde conste que:

- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Está ciente de que não respeitando os prazos previstos para a prestação dos serviços, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Está ciente que os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, e devidamente aprovados pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO, etc.

5.1.11.1. As declarações que se referem o item "5.1.11" poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

5.1.12. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. A proposta que omitir o prazo de validade será aceita como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese de realinhamento de preços, necessários ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

5.7. Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada também em meio eletrônico (Arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazido em mídia (Pendrive) para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da prefeitura.

5.7.1 O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante juntamente com o edital quando solicitado.

5.8. A licitante poderá utilizar o modelo de proposta comercial constante do **ANEXO V** deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal (**Inscrição e Alvará de Funcionamento**), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (**CND-Federal**).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter comercializado os produtos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como se foram cumpridos todas as exigências, requisitos e formalidades contratuais.

6.1.5.2. Certificado, Alvará Sanitário ou Declaração, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente, o documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. Declaração, conforme modelo (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro **ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.61." deste Edital.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e os Microempreendedores Individuais (MEI) por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, como por exemplo, prazo de validade vencido.

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 0,001 (um milésimo de centavo)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e demais presentes.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.3. Os recursos devem ser dirigidos a Prefeitura Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329- Centro.

8.2. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-símile" (14-3379-1191) ou e-mail (compras.licitacoes@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 9.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

9.4. Considerando que esta licitação é destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), fica estabelecido que caso a documentação de regularidade fiscal da licitante tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de Compras, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

10.2. A licitante contratada deverá fornecer os materiais na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 329- Ribeirão do Sul/ SP, segunda à sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

10.4. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos produtos e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

10.4.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

10.5. Recebidos os produtos a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas;

11.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ribeirão do Sul ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.5. Fornecer à Prefeitura, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O Município, depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

12.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste edital, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da Licitante Contratada.

Efetuar o pagamento na forma estipulada na Clausula "3.3" do presente contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

13.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A,



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

13.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.6. Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.

13.6.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.6.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.6.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.6.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "13.6", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

14. SANÇÕES

14.1. A licitante vencedora convocada para assinatura da Ata/Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

14.2. A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.3. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

14.3.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

14.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

14.3.2.1. De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

14.3.2.2. De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.3.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14.5. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:

14.5.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

14.5.2. Recusa injustificada em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

14.5.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;

14.5.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

14.5.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

14.5.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

14.6. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

14.7. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

14.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata/Contrato de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.

b) quando não restarem prestador de serviços registrados.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. A Contratada terá o seu registro de preço cancelado na Ata/Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1. Por sua própria requisição, mediante análise e aprovação da administração quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviços.

15.2.2. Por iniciativa da municipalidade, quando:

a) o prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a municipalidade fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preço e informará a Contratada a nova ordem de registro.

16. DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) Por determinação unilateral da municipalidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;

b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;

c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

17.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

17.2. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$R\$ 79.759,03 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

18.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8. A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua 15 de novembro, nº 467 - Ribeirão do Sul/ SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3379-1191.

18.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

18.12. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuro, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

18.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de declaração para fins de credenciamento); **III** (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); **IV** (Modelo de Procuração); **V** (Modelo de Proposta Comercial); **VI** (Modelo de declaração para fins de habilitação); **VII** (Minuta de Ata/Contrato de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 01 de julho de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a aquisição dos materiais, busca-se manter a assepsia nos ambientes/Sedes de Departamentos da administração municipal do município de Ribeirão do Sul, diante do fluxo de pessoas diários, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro de seus espaços de funcionamento. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

3. DO OBJETO LICITADO

3.1. **Registro de Preços para** aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na relação abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

3.3. Deverá constar marca do produto, o qual deverá ser de 1ª qualidade, devidamente aprovado pelos órgão competentes, tais como INMETRO, ANVISA, etc.

3.3.1. A não colocação de marca do produto implicará da desclassificação da licitante para o item.

3.4. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quant.
01	ÁGUA SANITÁRIA , composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias em embalagem c/2000ml. Validade não inferior a 06 (seis) meses do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Galão de 5 litros	Galão	120
02	ÁLCOOL GEL . Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500 gramas.	Frasco	52
03	ÁLCOOL , Líquido, TIPO: Etílico, 92,8° INPM, Composição : Álcool etílico, benzoato de denatônio e água, Solubilidade: Em água,	Frasco	92



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	COR: Incolor, Aroma: Característico, Função: Uso doméstico. Frasco de 1 litro.		
04	ALVEJANTE LÍQUIDO para roupa colorida, galão de 2 litros.	Galão	110
05	ALVEJANTE LÍQUIDO , galão de 2 litros.	Galão	250
06	AMACIANTE de roupa, aspecto físico líquido viscoso, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Galão de 5 litros.	Galão	44
07	CONDICIONADOR INFANTIL – PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas-dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês – Embalagem de 480ml.	Frasco	55
08	DESENGORDURANTE . Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Galão de 2 litros.	Galão	5
09	DESINFETANTE , aspecto físico líquido, aplicação bactericida, galão de 5 litros.	Galão	210
10	DESODORIZADOR DE AR , aerossol. Composição: Coadjuvantes, corante e fragrância. Frasco de 360ml.	Frasco	70
11	DETERGENTE líquido neutro. Galão de 5 litros	Galão	190
12	ESCOVA plástica para lavar multiuso, com cerda de polipropileno, tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	Unidade	12
13	ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	Unidade	5
14	ESPONJA dupla face, com uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.	Unidade	700
15	FLANELA limpeza multiuso; Material: algodão; cor: laranja; Medidas: 28 x 38 cm	Unidade	112
16	LÃ DE AÇO , composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 gr.	Pacote	320
17	LENÇO UMEDECIDO testado dermatologicamente e com fragrância suave, pote com 400 unidades.	Pote	7
18	LIMPA ALUMÍNIO . Produto líquido para limpeza de alumínio. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. Galão de 5 litros.	Galão	98
19	LIMPA PEDRA . Produto para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Galão de 5 litros.	Galão	10
20	LIMPA PISO . Limpador Concentrado para Limpeza Pesada. Galão de 5 litros.	Galão	10
21	LIMPADOR MULT USO . Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Galão de 5 litros.	Galão	110
22	LIMPADOR PARA VIDROS . Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Embalagem de 1 litro	Frasco	50
23	LUSTRA MÓVEL , componentes ceras naturais, aplicação de móveis e superfícies. Frasco de 200ml	Frasco	2
24	PÁ para lixo com cabo.	Unidade	25



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

25	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco, 100% algodão, Xadrez	Unidade	318
26	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA , de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 12 rolos de 60 metros cada.	Pacote	440
27	PAPEL TOALHA interfolhas, branco, reciclado. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	118
28	RODO com esponja dupla face, grampeado em base de madeira com cabo de madeira.	Unidade	10
29	RODO de 45cm com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	Unidade	56
30	RODO de borracha 60 cm, borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	Unidade	63
31	RODO ESPUMA , com espuma de alta densidade, grampeado em base de madeira com cabo de madeira.	Unidade	20
32	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades.	Pacote	258
33	SABÃO EM PÓ , caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água. Caixa de 1kg	Caixa	480
34	SABONETE INFANTIL , glicerinado, hipoalergênico, Fragrância suave, Unidade 90g	Unidade de 90gr	224
35	SABONETE LÍQUIDO , indicado para lavar as mãos, aspecto perolado, substâncias neutras de limpeza, com aroma de erva doce. Galão de 5 litros	Galão	15
36	SACO DE LIXO preto, com capacidade 15 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	60
37	SACO DE LIXO preto, com capacidade 200 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	10
38	SACO DE LIXO preto, com capacidade 30 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	12
39	SACO DE LIXO preto, com capacidade 50 litros. Fardo de 5 kg	Fardo d	66
40	SACO DE LIXO preto, com capacidade 100 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	180
41	SAPONÁCEO líquido cremoso, embalagem de 500 ml.	Vidro	226
42	SHAMPOO INFANTIL , para todos os tipos de cabelo, uso diário, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos, livre de corantes, com fórmula suave e PH balanceado, apresentação Embalagem 480 ml.	Frasco	45
43	SHAMPOO para bebê, uso diário, dermatologicamente testado, hipoalergênico para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês, livre de corantes, com fórmula suave e PH balanceado, apresentação Embalagem de 400 ml.	Frasco	10
44	VASSOURA CAPIRA ; 1ª qualidade, feita com fibras naturais de vassoura composta de amarração de metal, ou barbante de Nylon, com cabo em madeira.	Unidade	202
45	VASSOURA com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Unidade	12
46	VASSOURA DE NYLON , com cabo, cerdas de nylon macias, em formato anatômico, cabo rosqueado, resistente, madeira envolto em plástico.	Unidade	34

4. DO SISTEMA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será pelo Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

execução dos serviços indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a requisição para execução de acordo com suas necessidades;

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a executar o objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela execução por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.3. O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

4.3.1. Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.3.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial, que deverá entender a forma prescrita no edital.

6. DA FORMA E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetuada através de Ata/Contrato e sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2. Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório;

8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.

8.5. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

vigentes através de solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.8. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "13.5", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Ribeirão do Sul, 01 de julho de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, visando seu credenciamento nesta licitação DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 010/2016, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA ainda que:

- a) Tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste Edital, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei de Licitações e no edital.
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Está ciente de que os produtos devem ser de 1ª qualidade, devidamente aprovados pelos órgão competentes, tais como ANVISA, INMETRO, etc.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

.....(local), em ____ de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (...) microempresa ou (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser verdade firmo a presente.

..... (local), em ____ de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa:

Nº do CRC/___ do Contador:

**OBS: AMBAS AS FIRMAS NECESSITARÃO
SER RECONHECIDAS POR TABELIÃO.**



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,, brasileiro,, portador do Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº....., residente na, nº, bairro....., na cidade de, Estado de, na qualidade de sócio proprietário da empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, venho por meio desta, nomear o Senhor(a), brasileiro(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF/MF nº, residente a, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, como **procurador (a)**, para o fim especial de representar a empresa, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, na Licitação Pública – Pregão Presencial nº 010/2016 (Processo Administrativo nº 083/2016), podendo, para tanto, efetuar lances de preços, interpor ou desistir prazo de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser reconhecida a firma em tabelião de notas

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial Nº. 010/2016 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

Proposta Comercial

Item	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA SANITÁRIA , composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias em embalagem c/2000ml. Validade não inferior a 06 (seis) meses do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Galão de 5 litros	Galão	120		R\$...	R\$...
02	ÁLCOOL GEL . Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500 gramas.	Frasco	52		R\$...	R\$...
03	ÁLCOOL , Líquido, TIPO: Etilico, 92,8° INPM, Composição : Álcool etílico, benzoato de denatônio e água, Solubilidade: Em água, COR: Incolor, Aroma: Característico, Função: Uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	92		R\$...	R\$...
04	ALVEJANTE LÍQUIDO para roupa colorida, galão de 2 litros.	Galão	110		R\$...	R\$...
05	ALVEJANTE LÍQUIDO , galão de 2 litros.	Galão	250		R\$...	R\$...
06	AMACIANTE de roupa, aspecto físico líquido viscoso, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Galão de 5 litros.	Galão	44		R\$...	R\$...
07	CONDICIONADOR INFANTIL – PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente	Frasco	55		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês – Embalagem de 480ml.					
08	DESENGORDURANTE. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Galão de 2 litros.	Galão	5		R\$...	R\$...
09	DESINFETANTE , aspecto físico líquido, aplicação bactericida, galão de 5 litros.	Galão	210		R\$...	R\$...
10	DESODORIZADOR DE AR , aerossol. Composição: Coadjuvantes, corante e fragrância. Frasco de 360ml.	Frasco	70		R\$...	R\$...
11	DETERGENTE líquido neutro. Galão de 5 litros	Galão	190		R\$...	R\$...
12	ESCOVA plástica para lavar multiuso, com cerda de polipropileno, tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	Unidade	12		R\$...	R\$...
13	ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	Unidade	5		R\$...	R\$...
14	ESPONJA dupla face, com uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.	Unidade	700		R\$...	R\$...
15	FLANELA limpeza multiuso; Material: algodão; cor: laranja; Medidas: 28 x 38 cm	Unidade	112		R\$...	R\$...
16	LÃ DE AÇO , composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 gr.	Pacote	320		R\$...	R\$...
17	LENÇO UMEDECIDO testado dermatologicamente e com fragrância suave, pote com 400 unidades.	Pote	7		R\$...	R\$...
18	LIMPA ALUMÍNIO. Produto líquido para limpeza de alumínio. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. Galão de 5 litros.	Galão	98		R\$...	R\$...
19	LIMPA PEDRA. Produto para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Galão de 5 litros.	Galão	10		R\$...	R\$...
20	LIMPA PISO. Limpador Concentrado para Limpeza Pesada. Galão de 5 litros.	Galão	10		R\$...	R\$...
21	LIMPADOR MULT USO. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Galão de 5 litros.	Galão	110		R\$...	R\$...
22	LIMPADOR PARA VIDROS. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Embalagem de 1 litro	Frasco	50		R\$...	R\$...
23	LUSTRA MÓVEL , componentes ceras naturais, aplicação de móveis e superfícies. Frasco de 200ml	Frasco	2		R\$...	R\$...
24	PÁ para lixo com cabo.	Unidade	25		R\$...	R\$...
25	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco, 100% algodão, Xadrez	Unidade	318		R\$...	R\$...
26	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA , de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100%	Pacote	440		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	celulósicas naturais. Pacote com 12 rolos de 60 metros cada.					
27	PAPEL TOALHA interfolhas, branco, reciclado. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	118		R\$...	R\$...
28	RODO com esponja dupla face, grampeado em base de madeira com cabo de madeira.	Unidade	10		R\$...	R\$...
29	RODO de 45cm com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	Unidade	56		R\$...	R\$...
30	RODO de borracha 60 cm, borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	Unidade	63		R\$...	R\$...
31	RODO ESPUMA , com espuma de alta densidade, grampeado em base de madeira com cabo de madeira.	Unidade	20		R\$...	R\$...
32	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades.	Pacote	258		R\$...	R\$...
33	SABÃO EM PÓ , caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água. Caixa de 1kg	Caixa	480		R\$...	R\$...
34	SABONETE INFANTIL , glicerinado, hipoalergênico, Fragrância suave, Unidade 90g	Unidade de 90gr	224		R\$...	R\$...
35	SABONETE LÍQUIDO indicado para lavar as mãos, aspecto perolado, substâncias neutras de limpeza, com aroma de erva doce. Galão de 5 litros	Galão	15		R\$...	R\$...
36	SACO DE LIXO preto, com capacidade 15 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	60		R\$...	R\$...
37	SACO DE LIXO preto, com capacidade 200 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	10		R\$...	R\$...
38	SACO DE LIXO preto, com capacidade 30 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	12		R\$...	R\$...
39	SACO DE LIXO preto, com capacidade 50 litros. Fardo de 5 kg	Fardo d	66		R\$...	R\$...
40	SACO DE LIXO preto, com capacidade 100 litros. Fardo de 5 kg	Fardo	180		R\$...	R\$...
41	SAPONÁCEO líquido cremoso, embalagem de 500 ml.	Vidro	226		R\$...	R\$...
42	SHAMPOO INFANTIL , para todos os tipos de cabelo, uso diário, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos, livre de corantes, com fórmula suave e PH balanceado, apresentação Embalagem 480 ml.	Frasco	45		R\$...	R\$...
43	SHAMPOO para bebê, uso diário, dermatologicamente testado, hipoalergênico para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês, livre de corantes, com fórmula suave e PH balanceado, apresentação Embalagem de 400 ml.	Frasco	10		R\$...	R\$...
44	VASSOURA CAIPIRA ; 1ª qualidade, feita com fibras naturais de vassoura composta de amarração de metal, ou barbante de Nylon, com cabo em madeira.	Unidade	202		R\$...	R\$...
45	VASSOURA com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Unidade	12		R\$...	R\$...
46	VASSOURA DE NYLON , com cabo, cerdas de	Unidade	34		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	nylon macias, em formato anatômico, cabo rosqueado, resistente, madeira envolto em plástico.					
--	--	--	--	--	--	--

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2016, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ cidade _____ / _____, e-mail _____.

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

e-mail _____

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Está ciente de que não respeitando os prazos de entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Está ciente de que os produtos devem ser de 1ª qualidade, devidamente aprovados pelos órgão competentes, tais como ANVISA, INMETRO, etc.

Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)





Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, DECLARA, para fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 010/2016, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... (local), em ____ de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016.

Processo Administrativo nº 083/2016.

Ata/Contrato de Registro De Preços Nº ____/2016.

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo (a) Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 010/2016, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão nº 010/2016, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Ata/Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A presente Ata/Contrato tem por objeto o registro de preços, para o fornecimento pela CONTRATADA de materiais de limpeza diversos, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na seguinte conformidade:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.1. Consideram-se partes integrantes desta Ata/Contrato Administrativo os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do PREGÃO nº 010/2016 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 010/2016.

1.3. O objeto da presente Ata/Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O sistema de registro de preços não obriga a Administração a execução dos serviços indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a requisição para execução de acordo com suas necessidades;

2.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a executar o objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela execução por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.3. O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

2.3.1. Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.3.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.3.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, que expedirá Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimada de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.

4.1.1. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.

4.2. O recebimento dos materiais dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio da Farmácia Municipal, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

4.3. A licitante contratada deverá fornecer os materiais na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 10 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, na Farmácia Municipal, sito Departamento Municipal de Saúde de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Antônio da Palma, nº 215 - Ribeirão do Sul/ SP, segunda à sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.4. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à CONTRATANTE, sujeitando-se CONTRATADA à aprovação da CONTRATANTE.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Caso à CONTRATANTE constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos produtos e à proposta da CONTRATADA, será expedido um comunicado à CONTRATADA para que no prazo máximo de até 48 horas, improrrogáveis solucione todos os vícios apontados.

4.5.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela CONTRATANTE, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

4.6. Recebidos os produtos a responsabilidade CONTRATADA pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

4.7. Recebimento designado pela CONTRATANTE somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato de registro de preços nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato de registro de preços.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato de registro de preços;

5.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 4.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato de registro de preços.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato de registro de preços.

5.6. Prestar garantia da qualidade dos produtos nos estritos termos da legislação Federal e do ajustado entre as partes.

5.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato de registro de preços, algum documento perder a validade.

5.8. A CONTRATADA indicará o preposto do contrato de registro de preços, que a representará durante a vigência do contrato de registro de preços, em até dois dias da data da assinatura deste contrato de registro de preços, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço e email.

5.9. O preposto do contrato de registro de preços realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;

5.9.1. A mudança de preposto do contrato de registro de preços deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. O Município, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste edital, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da Licitante Contratada.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

7.1. O valor total estimado do presente contrato de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

7.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

7.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

7.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

7.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.7. Durante a vigência desta Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.

7.7.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.7.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.7.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.7.6. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES.

8.1. A licitante vencedora convocada para assinatura da Ata/Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

8.2. A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

8.3. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.3.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

8.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

8.3.2.1. De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

8.3.2.2. De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

8.3.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.5. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:

8.5.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

8.5.2. Recusa injustificada em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

8.5.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;

8.5.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

8.5.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

8.5.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.6. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

8.7. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

da proposta apresentada.

8.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;

9.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;

9.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUJEIÇÃO A LEGISLAÇÃO E FORO DE ELEIÇÃO.

10.1. A presente Ata/Contrato de registro de preços será regida pelo disposto na Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

Contratante

Representante legal
Contratada

Testemunhas